# LEI Nº 051/97

**SÚMULA**: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à firma **ECOP - EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES, OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** e conceder isenção de impostos e taxas, como especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I**

**Art. 1°** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **ECOP - EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES, OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, CGC/MF 01-598.541/0001-26, o lote de terras n° 03, quadra 02, com área de 2.400,00 m2, situado no Parque Industrial Zona Oeste - II Etapa, nesta cidade.

**Art. 2°** - A empresa donatária deverá edificar no imóvel sua sede, atuando no ramo de Construção Civil.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É obrigatório o exercício das atividades citadas neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

**Art. 3°** - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob

pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4°** - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

**Art. 5°** - Concede à Donatária, isenção de Impostos e Taxas para o restante do exercício financeiro de 1.997 e também para o exercício de 1998.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A isenção de que trata este artigo, deverá ser requerida anualmente, no exercício fiscal anterior e ficará condicionada ao exercício da atividade industrial de produção.

**Art. 6° -** As despesas com Certidões, Escritura e demais documentos necessários, relativos ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

**Art. 7°** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 dias do mês de julho de 1.997.

**CARLOS ROBERTO SCARPELINI**
Prefeito Municipal